



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021

Processo nº 2382/2021

Parecer PGE Nº 5985/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA
DO CONSUMIDOR – SEJUC E A SYNERGYE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
OBJETIVANDO PROPORCIONAR
OPORTUNIDADE DE TRABALHO AOS
REEDUCANDOS DO ESTABELECIMENTO
PENAL DE REGIME SEMIABERTO DE
AREIA BRANCA/SE.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SEJUC), CNPJ nº 34.841.226/0001-
37, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE,
nesta ato representado pelo Secretário de Estado CRISTIANO BARRETO
GUIMARÃES, CPF: 931.786.035-49; tendo como interveniente o FUNDO
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE (“FUNPEN/SE”), CNPJ nº
07.875.258/0001-80, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do
Meio, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado e Presidente do
Conselho Gestor do FUNPEN/SE, CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES, identidade
1.012.880 SSP/SE e CPF 931.786.035-49 e a SYNERGYE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA., com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conjunto 1701,
CEP 04602-002, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.354./0001-29,
representada, na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio Administrador, o Senhor
MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, RG 19.458.454-SSP/SP,
CPF 089.482.958-02, domiciliado na Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conjunto 1701,
CEP 04602-002, São Paulo (SP); **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de
Trabalho, conforme disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de
2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei

Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79)3225-6000

001

Guimarães

wsilve

fl



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a Cooperação, sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira, entre a **SEJUC** e a **SY-
NERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, a fim de favorecer o trabalho do apenado, como dever social e condição de dignidade da pessoa humana, com finalidade educativa e produtiva, agindo com caráter social e inclusivo, por meio do **PROJETO OPORTUNIZAR**.

O Projeto, com fundamento art. 31 da Lei nº 7.210 de 1984, Lei de Execução Penal – LEP, é de grande importância para a População Carcerária, uma vez que, visa proporcionar oportunidade de trabalho, educação profissional e qualificação continuada aos internos do **Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Areia Branca/SE**, por meio da atividade de fabricação/montagem de carregadores de tornozeleiras eletrônica, peças e acessórios de metais, plásticos naturais e sintéticos, conforme estabelecido nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de cooperação tem como fundamentação legal na Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execuções Penais - LEP, consideradas as suas alterações, a Lei 8.666/93, além da legislação estadual concernente ao tema, Lei 5.783/2005, que dispõe da criação do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe (FUNPEN/SE) e na Lei Complementar Nº 150 DE 2007, que dispõe sobre o FUNPEN/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA PLANO DE TRABALHO

Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79) 3225-6000
2/10

021

Assinatura
A



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo de Cooperação os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

4.1) DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUC E FUNPEN/SE:

- a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação;
- b) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;
- c) Publicar o extrato deste Termo e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- d) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo Cooperado proponente, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Termo;
- e) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração da Cooperação, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- f) Fornecer o espaço físico necessário para instalação dos equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades objeto desse termo, inclusive arcando com os custos de energia elétrica e água;
- g) Recrutar e selecionar os detentos que participarão do Projeto, com a participação da direção da Unidade Prisional, podendo substituir aqueles que não se adéquem ao serviço;
- h) Fornecer espaço físico adequado e seguro para depósito da matéria-prima e mercadorias fornecidas pelo Cooperado;

wsilve
Assinatura
PP
001



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

- i) Interagir na indicação dos detentos que participarão do programa, no horário estabelecido, podendo vedar a participação de detentos ou substituir os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério da Empresa, devam ser substituídos;
- j) Proceder à inspeção no(s) veículo(s), embalagens e equipamentos da **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** ou a seu serviço, quando de sua chegada, bem como sua saída da Unidade Prisional, objetivando coibir a entrada e saída de materiais não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela do presídio;
- k) Fiscalizar o cumprimento, por parte dos representantes da **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, das normas de Segurança e Medicina do Trabalho a que estes estiverem submetidos no ambiente do Presídio;
- l) Responsabilizar-se pela segurança dos integrantes do programa que prestarão os serviços previstos no objeto deste termo de cooperação, sob vigilância e acompanhamento permanente;
- m) Responsabilizar-se pela segurança contra fuga e em favor da disciplina;
- n) Viabilizar, o pagamento dos apenados, por meio de depósito bancário, em conta BANESE – Banco do Estado de Sergipe, de titularidade do respectivo interno beneficiado;
- o) Providenciar a abertura de uma caderneta de poupança em nome de cada apenado integrante programa, para fins da formação do pecúlio, inclusive, intervindo junto a instituição bancária, para bloqueio desses valores até o livramento do apenado, conforme disposição da LEP;
- p) Responsabilizar-se pela emissão de documento endereçado ao BANESE, autorizando o saque do valor do pecúlio, por ocasião da libertação do apenado;
- q) Viabilizar, a emissão da guia de recolhimento em favor do Fundo Penitenciário Estadual – FUNPEN, ou indicar número da Conta Corrente do referido Fundo para que a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** recolha o valor correspondente a folha de pagamento de todos os internos inseridos no programa, mês a mês.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

4.2) DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERADO – SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

- a) Executar as ações e inerentes à consecução do objeto deste Termo, observando o caráter social e inclusivo da ação, favorecendo à ressocialização do apenado, por meio da educação profissional e qualificação continuada, conforme previsto no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) Efetuar o depósito mensal, em conta do Fundo Penitenciário Estadual – FUNPEN-SE, do valor correspondente ao total da remuneração das pessoas inseridas no Programa de Educação Profissional;
- c) Após efetuado o depósito, a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** deverá enviar à SEJUC, via Sistema de Protocolo Geral, o comprovante de depósito acompanhado de planilha com a quantidade de pessoas presas que trabalham durante o mês, especificando os dias e/ou fração de dias que trabalham e fizerem jus a sua remuneração;
- d) Apresentar à SEJUC relatório mensal das atividades do programa, inclusive com comprovação de depósitos, guias de recolhimentos e contribuições previdenciárias referente à remuneração do apenado;
- e) Assegurar o livre acesso aos locais de execução das atividades do programa, bem como os documentos comprobatórios da realização do objeto deste Termo, tanto ao Primeiro Cooperado quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Termo, conforme legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;
- g) Observar as normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como realizar adaptações necessárias, adquirir equipamentos, especialmente os Equipamentos de Proteção Individual – IPI's, e, se necessário, contratar profissionais para esse fim;
- h) Providenciar a confecção e instalação da placa de identificação do Programa objeto do presente Termo, com o nome da **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, conforme Modelo fornecido pela SEJUC;

071

Ornaream

AP



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

- i) Manter a Unidade abastecida de matéria-prima para a execução do trabalho, fornecendo assistência técnica aos apenados, de acordo com suas necessidades e bom funcionamento da Unidade Prisional;
- j) Entregar na Unidade de Trabalho matéria-prima e retirar os produtos confeccionados pelos apenados na periodicidade estabelecida de comum acordo com a administração da Unidade Prisional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - Para o atingir do objeto do presente Termo de Cooperação a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** deverá efetuar depósito mensal, em conta do Fundo Penitenciário Estadual – FUNPEN-SE, do valor correspondente ao total da remuneração das pessoas inseridas no Programa de Educação Profissional;
- 5.2 - Após efetuado o depósito, a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** deverá enviar à SEJUC, via Sistema de Protocolo Geral, o comprovante de depósito acompanhado de planilha com a quantidade de pessoas presas que trabalham durante o mês, especificando os dias e/ou fração de dias que trabalham e fizerem jus a sua remuneração;
- 5.3 - O valor da remuneração mensal de cada preso será correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no Brasil.
- 5.4 - O Fundo Penitenciário efetuará o pagamento da Remuneração dos presos, respeitadas as proporções e condições estabelecidas na Cláusula Quarta do presente Termo de Cooperação, utilizando os recursos depositados pela **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** nas contas do **FUNPEN/SE**, sendo facultativo a formação de Pecúlio e a consequente abertura de conta específica para tal fim.
- 5.5 - Os pagamentos aos internos serão realizados por meio da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE GESTORA: 214010 – Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe

Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79)3225-6000
6/10

OM

Assinatura
AP



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

GESTÃO: 21401 - Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21401 – Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe

FUNÇÃO 14: Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: 421 – Custódia e Reintegração Social

PROGRAMA DE GOVERNO: 0010 – SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 0290 – CAPACITAÇÃO DE PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL

FONTE DE RECURSO: 0250000000 – RECURSOS DE PATROCÍNIOS

NATUREZA DA DESPESA: 33900000

5.6 – Fica estabelecido que 1/4 (um quarto) da remuneração mensal do preso será revertida para fazer frente ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do indivíduo preso, devendo tais valores serem administrados pelo FUNPEN/SE e prioritariamente utilizados na Unidade Prisional onde se desenvolve o programa de Educação Profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROGRAMA

A partir da data da assinatura do presente Termo, fica Empresa autorizada operacionalizar o objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Termo, serão considerados de propriedade da Empresa cooperada, exceto quando houver disposição em contrário dos partícipes.

A Empresa cooperada não será indenizada, ao fim do Termo, por benfeitorias, necessárias, úteis, nem voluptuárias que fizer, devendo inclusive deixar o espaço físico utilizado em boas condições de uso.

wsdne
Assinatura
AP
DM



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

- 8.1) A SEJUC detém a prerrogativa de coordenar, acompanhar e avaliar os resultados das ações constantes do Plano de Trabalho.
- 8.2) Sempre que julgar necessário, a SEJUC poderá realizar visitas *in loco* para acompanhar a execução e avaliar os resultados das atividades relacionadas ao objeto do Termo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO

- 9.1) A **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** obriga-se a registrar, em sua contabilidade, os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios da execução deste Instrumento, devidamente identificados com o número do Termo de Cooperação, e serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, em sua sede à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos.
- 9.2) A **SEJUC** poderá solicitar a qualquer tempo da Empresa cooperada o fornecimento de cópias autenticadas da documentação comprobatória da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se fará por meio de relatório mensal contendo informações da quantidade de detentos envolvidos no programa e entrega de comprovantes de pagamento/depósito referente a remuneração dos detentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da regularidade do programa, será realizada pela SEJUC, através de seus servidores, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LEIS TRABALHISTAS

Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79)3225-6000
8/10

Welliver

Brumado

AP

001



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Fica estabelecido, nos termos do §2º, artigo 28 da LEP, que o trabalho do preso não estará sujeito aos regramentos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que haja anuênciados partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que haja prévio aviso com antecedência mínima de 30 dias, ressalvadas as garantias do interesse público envolvido, inexistindo qualquer tipo de penalidade às partes, reservado o direito a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** da retirada de todo o material disponibilizado para consecução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Termo, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionadas à execução do presente Termo, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Assinatura
AP
gab

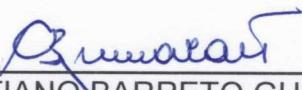


GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 22 de outubro de 2021.



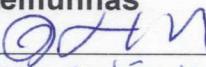
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado - SEJUC

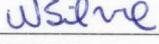


MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
Sócio Administrador
SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas



Nome: Autônio José Freitas Júnior
CPF: 981.829.865-91



Nome:
CPF: 839.343.085-20



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 2382/2021

Parecer Jurídico nº 5985/2021 - PGE

1 – DADOS CADASTRIAS

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SEJUC	CNPJ: 34.841.226/001-37			
Endereço: Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio				
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49035-050	DDD/Telefone: (79) 3225-6000	E.A.:
Nome do Responsável: CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES	CPF: 931.786.035-49			
CI/Órgão Expedidor: 1.012.880 SSP/SE	Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ESTADO	Matrícula:		
Endereço Residencial: Av. Melício Machado, 3546/lote 02 Bairro Aruana, Aracaju-SE	CEP: 49038-443			

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/ Proponente: SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CNPJ: 07.052.354/0001-29		
Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 612, conjunto 1701			
Cidade/UF: São Paulo/SP	CEP: 04602-002	DDD/Telefone: (11)35678620	E.A.:
Nome do Responsável: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA	CPF: 089.482.958-02		
CI/Órgão Expedidor: 19.458.454-9 SSP/SP	Cargo/Função: Sócio Administrador	Matrícula:	
Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 612, conjunto 1701	CEP: 04602-002		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49035-050. Telefone: (79)3225-6000

Assinatura
AP

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Título do Projeto	Período de Execução:	
	05 (cinco) anos	
Projeto OPORTUNIZAR.	Ínicio	Término
	2021	2026

Identificação do objeto

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a Cooperação, sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira, entre a **SEJUC** e a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, a fim de favorecer o trabalho do apenado, como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva, agindo com caráter social e inclusivo, promovendo a ressocialização, por meio do **PROJETO OPORTUNIZAR**.

O PROJETO, com fundamento art. 31 da Lei nº 7.210 de 11 de julho 1984, Lei de Execução Penal – LEP, é de grande importância para a População Carcerária, uma vez que, visa proporcionar oportunidade de trabalho, educação profissional e qualificação continuada aos presos do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de Areia Branca/SE.

Justificativa da Proposição:

Considerando que quando uma pessoa é presa, todos os seus direitos que não são atingidos pela perda do direito de ir e vir (liberdade), devem ser mantidos. Assim, os direitos como educação, saúde, assistência jurídica, trabalho (não sujeito ao regime da CLT, art. 28, § 2º Lei nº 7.210/84) e outros continuam sendo garantidos pelas leis brasileiras.

Considerando que mesmo estando privado da liberdade o preso tem ainda direito a um tratamento humano, sem sofrer violência física ou moral.

Considerando que os direitos dos presos estão previstos na Constituição Federal e na Lei de Execuções Penais.

Considerando a emergente necessidade de favorecer o trabalho e a educação profissional dos apenados que cumprem pena em Regime Semiaberto.

Considerando a estrutura física existente no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, localizado no Município de Areia Branca/SE.

Neste sentido, o **PROJETO OPORTUNIZAR**, parceria com a **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, visa, por meio do presente Termo de Cooperação, favorecer o trabalho do apenado, como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

educativa e produtiva, agindo com caráter social e inclusivo, promovendo assim a ressocialização do apenado, por meio da promoção do Trabalho.

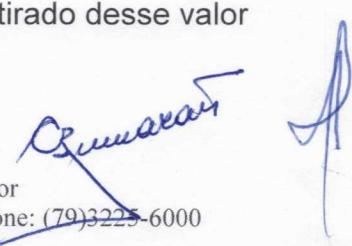
4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador		Duração	
		Unidade	Quantida de	Início	Término
1	Firmar o Termo de Cooperação/Assinatura;	1	1	2021	2026
2	Promover a Ressocialização do apenado, por meio de profissionalização, treinamento, qualificação continuada e a oferta de emprego;	1	1	2021	2026
3	Recrutamento e seleção de internos, a ser realizada pela administração da Unidade Prisional, por meio de critérios internos (bom comportamento, alfabetização, conhecimento técnico (caso seja identificado) e outros critérios definidos pelos administradores;	1	1	2021	2026
4	Treinamento e capacitação a cargo da SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ;	1	1	2021	2026
5	Avaliação e acompanhamento psicossocial dos internos que trabalham, expressa em relatórios para acompanhamento dos administradores;	1	1	2021	2026
6	Alcançar o maior número possível de presos;	1	1	2021	2026

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 Os valores serão repassados pela **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** à **SEJUC**, mensalmente, de acordo com a quantidade de pessoas presas envolvidas no Projeto.

5.2 Cada detento fará jus a 01 (um) salário mínimo vigente, sendo retirado desse valor 1/4 (um quarto) para ser revertido ao FUNPEN/SE;





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

A **SEJUC** com a interveniência do **FUNPEN/SE**, fará, mensalmente o desembolso da remuneração paga aos detentos, de acordo com a quantidade de pessoas envolvidas no Projeto, mês a mês, durante o prazo de 05 (cinco) anos.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SEJUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos pertinentes, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju 22 de outubro de 2021.



Marcelo Ribeiro de Almeida
Sócio Administrador
SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Aracaju 22 de outubro de 2021.



CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado
SEJUC